

ANEXO 4.0

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO 4.42.4

*** REVOGADO PELO DECRETO Nº 26.695 de 6 de julho de 2010.**

NAS OPERAÇÕES COM BRINQUEDOS

Acrescentado pelo DECRETO nº 26.258 de 30.12.2009

DOE: 30.12.2009

Protocolo ICMS 123/09

Vigência: Data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009, nas saídas destinadas ao Estado de Minas Gerais e a partir de 1º de janeiro de 2010, nas saídas destinadas ao Estado do Maranhão.

Alteração: Decreto nº 26.471/10 – Protocolo ICMS 15/10.

ANEXO 4.42.4

Lista os brinquedos sujeitos a substituição tributária nos termos do Anexo 4.42 do RICMS/03 (Protocolo ICMS123/09 alterado pelo Protocolo ICMS 15/10).

BRINQUEDOS

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL
9503.00	Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas, carrinhos para bonecos, bonecos, outros brinquedos, modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados, e quebra-cabeças ("puzzles") de qualquer tipo.	57

NR Dec. 26.471/10